

## **COTAÇÃO DE PREÇOS EDITAL Nº 006/2025 APAM/CMDPII**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR A ADMINISTRAÇÃO DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO E EM EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA FIXA METÁLICA DE PASSAGEM DE PEDESTRES, INCLUINDO TODOS OS ELEMENTOS ESTRUTURAIS METÁLICOS, TELHAMENTO, SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CALHAS E DUTOS DE DESCIDA) E PINTURA, A SER IMPLANTADA NAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (UNIDADE ASA SUL)**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II – APAM, entidade Comantenedora do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.509.077/0001-05, convida Empresas, Microempresas e Empresas de pequeno porte, a apresentarem propostas de aceite com a finalidade de Colher as empresas aptas a eventual e pretensa contratação, com base nos critérios de melhor técnica e preço, de empresa especializada para a execução de estrutura e cobertura fixa metálica de passagem de pedestres, incluindo os elementos estruturais metálicos, telhamento, sistemas de captação de águas pluviais (calhas e dutos de descida) e pintura, a ser implantada nas instalações do COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (Unidade Asa Sul), com fulcro no item 5.2 da Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2016 – CBMDF, nos termos desta Cotação de Preços Edital nº 006/2025.

EXECUTORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

ENDEREÇO: SAIS Área Especial 03 Quadra 04 Lote 05 – Brasília/DF Cep: 70602-900, Telefone: (61)3298-8876/3298-8872, E-mail:[apamcmdpii@gmail.com](mailto:apamcmdpii@gmail.com).

BENEFICIÁRIO: COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

CONVÊNIO Nº 001/2016 - CBMDF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II — APAM/CMDPII OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS NO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II.

Brasília - DF, 03 de outubro de 2025.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Cotação de Preços tem por finalidade a análise das propostas, nos critérios de melhor qualidade técnica e preço, a fim de subsidiar a Administração do Colégio Militar Dom Pedro II na elaboração do orçamento estimado e em eventual futura contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de estrutura e cobertura fixa metálica de passagem de pedestres, incluindo todos os elementos estruturais metálicos, telhamento, sistemas de captação de águas pluviais (calhas e dutos de descida) e pintura, conforme Termo de Referência nº 1/2025 – CBMDF/COSEA/CSG – **ANEXOS I e II**, e **Projetos - ANEXOS III e IV**, a ser implantada nas instalações do Colégio Militar Dom Pedro II (Unidade Asa Sul).
- 1.2. Em eventual contratação será celebrado entre a empresa **INTERESSADA** e a Comantenedora – Associação De Pais, Alunos E Mestres Do Colégio Militar Dom Pedro II - APAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.509.077/0001-05.
- 1.3. O serviço objeto desta Cotação de Preços será manejado pela **Companhia de Serviços Gerais do CMDP II**.
- 1.4. A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de melhor qualidade técnica e preço, considerando a oportunidade e conveniência da Companhia de Serviços Gerais e Comantenedora, em consonância com as regras internas e vigentes no âmbito da Gestão do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDP II.
- 1.5. A avaliação das propostas não se restringirá ao menor preço apresentado, mas critérios técnicos que assegurem a eficiência, eficácia e adequação da solução proposta, garantindo a melhor performance e a durabilidade dos resultados pretendidos. Tal abordagem visa evitar escolhas baseadas apenas em custos imediatos, priorizando soluções que tragam sustentabilidade, segurança e qualidade na execução contratual.
- 1.6. O objeto a ser executado é considerado de natureza comum na engenharia civil, envolvendo serviços técnicos e o emprego de materiais convencionais, dentro dos limites indicativos no Termo de Referência, Projetos e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- 1.7. O parcelamento do objeto não se faz necessário ou justificável, a fim de evitar prejuízos à integridade da obra e à economia de escala, garantindo a execução de um projeto unificado e coeso.
- 1.8. Eventuais ajustes de pequeno porte nos projetos podem ser admitidos, desde que com aprovação prévia da Contratante, não violem as regras legais vigentes e não descaracterizem o objeto principal, devendo ser expressamente registrados.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A obra consiste na construção de uma cobertura metálica para a passagem de pedestres, com uma dimensão aproximada de **125 metros lineares** e uma área total coberta de **446 m<sup>2</sup>**, o que sugere uma largura média de aproximadamente 3,57 metros (446 m<sup>2</sup> / 125 m), adequada para uma passagem de pedestres.
- 2.2. O dimensionamento da cobertura estabelecerá uma altura máxima de 3,00 metros (ponto mais alto) e uma altura mínima de 2,40 metros (ponto mais baixo), considerando o caimento da cobertura, proporcionando um ambiente de total segurança e conforto para a circulação de alunos, professores e demais colaboradores.
- 2.3. O escopo da presente contratação engloba, primariamente, os seguintes serviços e fornecimentos:

- 2.3.1 **Estrutura metálica:** Fornecimento dos materiais e instalação de estrutura metálica completa para suporte da cobertura, conforme detalhado no Termo de Referência e Projeto.
- 2.3.2 **Telhamento:** Serviço de fornecimento e instalação de telhas galvanizadas, incluindo pintura da cobertura com tinta epóxi térmica na cor branca com teor sólido de 50% a 60%, acompanhada de todos os complementos e materiais necessários à perfeita execução.
- 2.3.3 **Sistema de drenagem:** Instalação de calhas e dutos de descida galvanizados para coleta e escoamento de águas pluviais
- 2.3.4 **Pintura:** Execução de pintura das ferragens com tinta esmalte brilhante na cor vermelha em toda a estrutura metálica, com preparação adequada das superfícies.
- 2.3.5 **Serviços complementares:** Incluindo mão de obra, equipamentos, transporte de materiais e remoção de resíduos.

### 3 VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS

- 3.1 A **INTERESSADA** participante da presente Cotação de Preços deverá obrigatoriamente atender, de forma integral, a todos os critérios, especificações técnicas, condições de fornecimento e demais disposições constantes no Termo de Referência nº 1/2025 – CBMDF/COSEA/CSG – **ANEXOS I e II**, e **Projetos - ANEXOS III e IV**, que acompanha este processo.
- 3.2 A apresentação da proposta pela **INTERESSADA** implica na **plena e irrestrita aceitação** deste Edital de Cotação de Preços e **de todos os seus anexos**, em especial o **Termo de Referência** e os **Projetos** com seus respectivos anexos, comprometendo-se a observar integralmente as condições e especificações neles estabelecidas, bem como eventuais adendos, retificações e esclarecimentos oficiais emitidos pela CONTRATANTE.

### 4 DA VISITA TÉCNICA

- 4.1 Recomenda-se enfaticamente que a **INTERESSADA** realize uma visita técnica ao local da obra, mediante **agendamento prévio**, realize **vistoria in loco** no local da obra, a fim de verificar as condições físicas, quantitativas e qualitativas necessárias à execução do objeto, tais como características de acesso, topografia, condições do terreno, áreas para estocagem de materiais, circulação de pessoas e equipamentos, bem como demais aspectos operacionais pertinentes. A eventual não realização da visita **não exime a INTERESSADA** do pleno conhecimento das condições do local, **nos termos do item 4.4**.
- 4.2 As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, haja vista a necessidade de disponibilização de profissional para o acompanhamento; das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta feira pelos contatos: telefone (61) 3298-8855 ou e-mail da Companhia de Serviços Gerais, [csq@cmdpii.com.br](mailto:csq@cmdpii.com.br).
- 4.3 Todos os custos associados às mencionadas visitas serão arcados integralmente pela própria INTERESSADA.
- 4.4 A **INTERESSADA** não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, em decorrência da execução do objeto a ser contratado.

### 5 DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS À PROPOSTA

- 5.1 A **INTERESSADA** deve manter as condições ofertadas (preço, prazos, especificações, garantias etc.) até o prazo de validade indicado na Cotação de Preços edital ou contrato.

- 5.2 A **INTERESSADA** fica vinculada a executar exatamente o que foi proposto, sem poder modificar unilateralmente preço, prazos ou especificações.
- 5.3 Todos os dados, documentos e declarações apresentados com a proposta devem ser verdadeiros. Caso contrário, pode haver sanções (administrativas, civis ou criminais).
- 5.4 A aceitação da proposta gera a obrigação de cumprir a entrega/execução conforme o cronograma estabelecido.
- 5.5 A **INTERESSADA** deverá apontar dados bancários para cadastro e gerar boleto bancário para pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 5.6 A **INTERESSADA** será responsável integralmente pela contratação de todo o pessoal necessário para a execução da Cobertura Metálica De Passagem De Pedestres e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sem prejuízo de outras normas que abarcam a questão, não respondendo em nenhuma hipótese a Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multa, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta concorrência.
- 5.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.8 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 5.9 BDI: A **INTERESSADA** deverá apresentar, de forma clara e destacada em sua proposta orçamentária, o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotado na composição dos preços unitários e globais. O referido percentual deverá estar devidamente demonstrado, identificando-se as parcelas que o compõem.

## 6 DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1 O presente Processo é exclusivamente dirigido às pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:
- 6.2 Não possuam, na composição societária, empregados civis da Mantenedora, militares lotados no COSEA/CMDP II ou lotados em cargos estratégicos do CBMDF;
- 6.3 Não possuam, na composição societária, cônjuges, companheiros, pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, cunhados ou irmãos de colaboradores lotados na Mantenedora, no COSEA/CMDP II, ou em cargos/funções estratégicos do CBMDF;
- 6.4 Não possuam, na composição societária, servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
- 6.5 Não apresentem restrições tributárias, fiscais ou financeiras, sendo admitidas Certidões Positivas com efeito de Negativa, nos termos da legislação.
- 6.6 Atenderem todas as condições estabelecidas e seu Anexo;
- 6.7 Que não tenha tido anteriormente contrato rompido ou suspenso por inconformidade na prestação de serviço com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II;
- 6.8 Que não tenha tido contrato com a APAM/CMDP II - Associação de Pais Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, em que a execução, total ou parcial, tenha sido objeto de suspensão definitiva, provisória e/ou ad cautelam; que tenha violado regras, princípios e

normas de direito público e privado; que tenha excedido os limites de delegação outorgado pela contratante;

6.9 Não estejam suspensas de contratar com o Colégio Militar Dom Pedro II e com a Administração Pública.

## **7 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

7.1 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser entregue, impreterivelmente até as 18h00min do dia 17 de outubro de 2025, na Seção de Compras e Controle de Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II – SECCP/CMDP II, localizada no segundo piso do Bloco Administrativo, no endereço: SAIS Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05 – Brasília/DF, CEP: 70602-900. Para eventuais esclarecimentos, encontra-se disponível o telefone: (61) 99816-9854/3298-8875 ou e-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).

7.2 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente rubricado nos fechos, contendo, no anverso, as seguintes informações:

7.2.1 Razão Social da empresa;

7.2.2 Número do CNPJ;

7.2.3 Dados de contato (e-mail ou telefone).

7.3 O envelope deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.3.1 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade do Empregador;

7.3.2 Certidão de Débito Trabalhista;

7.3.3 Certidão da Receita do Distrito Federal;

7.3.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

7.3.5 Cópia da cédula de identidade do representante legal;

7.3.6 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade(s) pública(s) ou privada(s), devidamente assinado(s) pelo responsável legal da entidade, compatível(is) com o objeto deste Processo.

7.3.7 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, Inciso XXXIII.

7.4 A proposta, deverá constar declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto, taxas, fretes, impostos, encargos e outras despesas vinculadas ao objeto. Na falta de tal declaração, serão consideradas incluídas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta pretensa contratação.

7.5 A informação do prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

7.6 Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da concorrente, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

7.7 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Financeira sem que a Contratação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da concorrente, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar no processo.

- 7.8 Deverá constar na Proposta Financeira as formas de pagamentos, indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da concorrente, vinculada ao CNPJ constante da proposta, para fins de pagamento.
- 7.9 Sob nenhum pretexto serão recebidas ou validadas propostas em desacordo com a Cotação de Preços para pretensa contratação, seus Anexos, caso existam, bem como aquelas que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.
- 7.10 A **INTERESSADA** que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela execução do objeto deste processo nas condições oferecidas.
- 7.11 Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro do seu prazo de validade, tanto na data de abertura quanto na data de emissão da nota fiscal.
- 7.12 Caso a **INTERESSADA**, a qualquer tempo, apresente documentos falsos, adulterados ou informações ilícitas, com vistas a participar, manter-se ou obter vantagens no presente contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir o ajuste de pleno direito, independentemente de notificação prévia, sem que assista à INTERESSADA qualquer direito a indenização, compensação ou ressarcimento, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

## 8 DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para apresentação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos.
- 8.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pelos seguintes canais: Telefone: (61) 99816-9854/3298-8875 ou E-mail: [compras@cmdpii.com.br](mailto:compras@cmdpii.com.br).

## 9 DO CONTRATO

- 9.1 A Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II – APAM/CMDPII, na qualidade de Contratante, convocará a empresa **INTERESSADA** habilitada cuja proposta tenha sido selecionada como mais vantajosa, para a assinatura do Instrumento Contratual, conforme os termos e condições mínimos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.
- 9.2 A **INTERESSADA** deverá providenciar a emissão de TODAS as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato, após sua assinatura. Isso inclui licenças ambientais, se aplicável, e as documentações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.
- 9.3 O início efetivo da execução da obra (instalação nas dependências do Colégio) está condicionado à apresentação, à Contratante, dos documentos autorizadores e dos descritos no item 9.2, sem que isso implique em qualquer atraso no cronograma previsto.
- 9.4 A recusa da **INTERESSADA** em assinar o Contrato implicará na perda do direito à contratação.
- 9.5 O Contrato com a **INTERESSADA** não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.
- 9.6 É facultado à Administração da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II, no caso de desistência da **INTERESSADA** selecionada após a homologação da COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação ou de inexecução total ou parcial da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas, convocar a concorrente remanescente, obedecida a ordem de classificação dentre as propostas mais vantajosa, para a prestação do serviço deste objeto, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da

proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar o processo de Contratação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

- 9.7 As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente acordo, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente e, os casos omissos, reger-se-ão pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes ao objeto desta avença.
- 9.8 A INTERESSADA responderá por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI's, etc.
- 9.9 A INTERESSADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 9.10 A INTERESSADA não poderá subcontratar ou subempreitar a totalidade das obras e serviços a ela adjudicados.

## **10 DA GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 10.1 A INTERESSADA deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados.
- 10.2 A INTERESSADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente e demais normas vigentes, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.
- 10.3 A INTERESSADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental e demais normas vigentes.
- 10.4 Os materiais remanescentes de serviços executados serão selecionados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à INTERESSADA alocar o descarte dos rejeitos de acordo com a legislação pertinente e demais normas vigentes.
- 10.5 A limpeza do espaço de montagem será executada pela INTERESSADA.

## **11 DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 11.1 As Partes se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados pessoais, sendo certo que se adapte à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **12 DOS PRAZOS**

- 12.1 O prazo estimado para a execução total da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 O pagamento referente à execução da estrutura e cobertura fixa metálica de passagem de pedestres será efetuado em duas parcelas:
  - 13.1.1 O pagamento será efetuado, 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - 13.1.2 O pagamento inicial, correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, será efetuado após a assinatura do instrumento contratual e o atendimento integral das exigências estabelecidas no item 9.2 e 13.2.

- 13.2 A Fiscalização da Contratante somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a **INTERESSADA** apresentar todas as licenças, alvarás, autorizações, projetos aprovados e demais documentos necessários à plena execução do Contrato.
- 13.3 A **INTERESSADA** deverá apontar dados bancários para cadastro e gerar boleto bancário para pagamento dos serviços pela CONTRATANTE.
- 13.4 O pagamento à **INTERESSADA** só ocorrerá após a apresentação de Nota Fiscal, conforme previsão legal, e discriminação dos serviços prestados.
- 13.5 A não apresentação de Nota Fiscal gera a retenção imediata do pagamento, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 13.6 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **INTERESSADA** fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do pagamento.
- 13.7 Não será pago material não previsto no contrato.

#### **14 DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

- 14.1 Após a conclusão dos serviços, a **INTERESSADA** deverá notificar a Contratante/Executor do Contrato para que seja agendada uma inspeção final, com a finalidade de verificar se os produtos atendem às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no contrato.
- 14.2 A **INTERESSADA** deverá fornecer toda a documentação necessária para o recebimento dos produtos, certificados de conformidade dos materiais utilizados, e termos de garantias.
- 14.3 A comissão de execução do contrato realizará uma vistoria minuciosa nos produtos, verificando se todos os produtos foram executados conforme as especificações do contrato, normas técnicas.
- 14.4 Após a vistoria, a comissão de execução do contrato elaborará o Termo de Recebimento, documentando suas observações e listando eventuais pendências ou não conformidades encontradas.
- 14.5 A **INTERESSADA** concederá uma garantia MÍNIMA de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Contratante.
- 14.6 A **INTERESSADA** será responsável por realizar, sem ônus para a contratante, todos os reparos e manutenções necessários para corrigir quaisquer defeitos cobertos pela garantia, garantindo a plena funcionalidade do objeto.

#### **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 15.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **INTERESSADA**, nos termos estabelecidos em contrato.

#### **16 DA ENTREGA DA PROPOSTA E ACEITE**

- 16.1 A proposta referente à Cotação de Preços deverá ser entregue, impreterivelmente até às 18h00min do dia 17 de outubro de 2025, na Seção de Compras e Controle de Pagamentos do Colégio Militar Dom Pedro II – SECCP/CMDP II, localizada no segundo piso do Bloco Administrativo, no endereço: SAIS Área Especial 03, Quadra 04, Lote 05 – Brasília/DF, CEP: 70602-900.
- 16.2 **Publicação do Edital de Cotação de Preços:** A publicação do Edital será divulgada no sítio eletrônico do Colégio Militar Dom Pedro II, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas.
- 16.3 **Solicitação de esclarecimentos:** Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite fixada para apresentação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos.

- 16.4 **Avaliação pela Comissão de Seleção:** A Comissão de Seleção, em conjunto com a Seção de Compras e Controle de Pagamentos– SECCP, realizará a análise, rubrica e deliberação sobre a aceitabilidade completa das propostas até o dia 21 de outubro de 2025.
- 16.5 **Divulgação do resultado:** O resultado deste PROCESSO será encaminhado a todos os participantes via correio eletrônico, pelo Setor de Compras e Controle de Pagamentos do CMDPII e divulgado no Site: [www.cmdpii.com.br](http://www.cmdpii.com.br), até o dia 23 de outubro de 2025.

Brasília - DF, 03 de outubro de 2025.

Ten Cel QOBM/Comb. Carlos Henrique dos Santos

Comandante do CMDPII.



Governo do Distrito Federal  
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal  
Centro de Orientação e Supervisão ao Ensino Assistencial do CMDP II  
Companhia de Serviços Gerais



Termo de Referência n.º 1/2025 - CBMDF/COSEA/CSG

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **COBERTURA METÁLICA DE PASSAGEM DE PEDESTRES - COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II (UNIDADE ASA SUL)**

##### **1. OBJETO**

- 1.1. O presente documento visa estabelecer os parâmetros referenciais para a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de estrutura e cobertura fixa metálica de passagem de pedestres, incluindo todos os elementos estruturais metálicos, telhamento, sistemas de captação de águas pluviais (calhas e dutos de descida) e pintura, a ser implantada nas instalações do Colégio Militar Dom Pedro II (Unidade Asa Sul), conforme projetos e Cotação de Preços Edital 006/2025. O objetivo principal é cobrir o caminho de pedestres que interliga o Bloco D à edificação que abriga o Corpo Musical e o Dojô.
- 1.2. A infraestrutura terá aproximadamente 125 metros de comprimento linear, cobrindo uma área estimada de 446 m<sup>2</sup>, o que sugere uma largura média de aproximadamente 3,57 metros (446 m<sup>2</sup> / 125 m), adequada para uma passagem de pedestres. O dimensionamento da cobertura estabelecerá uma altura máxima de 3,00 metros (ponto mais alto) e uma altura mínima de 2,40 metros (ponto mais baixo), considerando o caimento da cobertura, proporcionando um ambiente de total segurança e conforto para a circulação de alunos, professores e demais colaboradores.
- 1.3. O objeto a ser executado é considerado de natureza comum na engenharia civil, envolvendo serviços técnicos e o emprego de materiais convencionais, dentro dos limites indicativos deste Termo de Referência e em conformidade com as normas

técnicas vigentes.

- 1.4. A demanda pela contratação é clara e justificada pela necessidade de proteção e conforto. Os projetos, especialmente o executivo, deverão detalhar a concepção e os quantitativos de insumos, que são inerentes à natureza desta contratação.
- 1.5. O Regime de Contratação será por empreitada por preço global, modalidade considerada a mais apropriada para este tipo de obra pela Comantenedora do CMDP II (APAM), pois permite que sejam executados em nível básico e executivo, respeitando todas as especificações técnicas aplicáveis.
- 1.6. O parcelamento do objeto não se faz necessário ou justificável, a fim de evitar prejuízos à integridade da obra e à economia de escala, garantindo a execução de um projeto unificado e coeso.
- 1.7. O critério de julgamento para a seleção da proposta será com base nos critérios de melhor qualidade técnica e preço, considerando a oportunidade e conveniência da Companhia de Serviços Gerais e Comantenedora, considerando a oportunidade e conveniência da Comantenedora, visto tratar-se de uma obra e serviços comuns de engenharia de caráter convencional, em alinhamento com as regras internas e vigentes no âmbito da Gestão do CMDP II, conforme estabelecido no Art. 3º da IN 03/2021, que preza pela "proposta mais vantajosa".
- 1.8. Eventuais ajustes de pequeno porte nos projetos podem ser admitidos, desde que com aprovação prévia da Contratante, não violem as regras legais vigentes e não descaracterizem o objeto principal, devendo ser expressamente registrados.

## **2. JUSTIFICATIVAS**

- 2.1. A presente demanda emerge da premente necessidade de proporcionar maior proteção, conforto e segurança aos discentes e demais membros da comunidade escolar que transitam diariamente pelo caminho de pedestres entre o Bloco D e a edificação do Corpo Musical e Dojô, na Unidade Asa Sul do Colégio Militar Dom Pedro II. Atualmente, esse percurso é desprovido de cobertura, expondo alunos e funcionários às intempéries, como forte incidência solar e chuvas, o que gera considerável desconforto térmico e riscos à saúde.
- 2.2. O Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), criado pela Lei Distrital nº 2.393, de 07 de junho de 1999, e regulamentado pelo Decreto nº 21.298, de 29 de junho de 2000, desempenha um papel fundamental na promoção de um ensino de qualidade, aliado aos princípios de civismo e patriotismo. Proteger o ambiente de circulação dos alunos é intrínseco a esse compromisso com o bem-estar e a infraestrutura educacional adequada. A proteção contra as condições climáticas adversas é essencial para o pleno desempenho das atividades diárias e para o conforto da comunidade escolar.
- 2.3. A passagem a ser coberta na Unidade Asa Sul apresenta um volume significativo de tráfego de alunos e funcionários, dada sua localização estratégica entre blocos importantes da instituição. A ausência de cobertura neste trajeto representa um ponto de vulnerabilidade e desconforto que precisa ser mitigado.
- 2.4. A construção da cobertura e suas instalações consequentes, ora pleiteada, permitirá a acomodação adequada dos usuários, assegurando segurança e conforto mínimos durante o deslocamento, o que é vital para a manutenção da saúde e do bem-estar, e reflete diretamente na qualidade do ambiente escolar.

## **3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OBRA, ESCOPO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 3.1. A obra consiste na construção de uma cobertura metálica para a passagem de pedestres, com uma dimensão aproximada de 125 metros lineares e uma área total

coberta de 446 m<sup>2</sup>. O escopo da presente contratação engloba, primariamente, os seguintes serviços e fornecimentos:

- 3.2. Estrutura metálica: Fornecimento e instalação de estrutura metálica completa para suporte da cobertura, conforme detalhado no orçamento de referência.
- 3.3. Telhamento: Fornecimento e instalação de telhas galvanizadas, pintura da cobertura com tinta epóxi térmica na cor branca com teor sólido de 50% a 60%, e com todos os complementos necessários.
- 3.4. Sistema de drenagem: Instalação de calhas e dutos de descida galvanizados para coleta e escoamento de águas pluviais.
- 3.5. Pintura: Execução de pintura em toda a estrutura metálica e nas telhas, com preparação adequada das superfícies.
- 3.6. Serviços complementares: Incluindo mão de obra, equipamentos, transporte de materiais e remoção de resíduos.
- 3.7. Detalhamento dos Serviços e Materiais:
- 3.8. Os itens e descrições para a execução do serviço são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Telha de Zinco galvanizado	M <sup>2</sup>	676
2	Pintura da cobertura com tinta epóxi térmica na cor branca com teor sólido de 50% a 60%	M <sup>2</sup>	676
3	Pintura das ferragens com tinta esmalte brilhante na cor vermelha	M <sup>2</sup>	320
4	Rufo galvanizado com chapa 24	Mt	65
5	Pilares 100 x 100 x 3,00 chapa 16	Und.	27
6	Perfil enrijecido 100 x 50 x 6,00 chapa 14	Br	205
7	Perfil tipo U de 100 x 50 x 6,00 chapa 13 para os banzos da tesoura	Br	06
8	Perfil tipo U de 90 x 50 x 6,00 chapa 14 para as verticais e diagonais da tesoura	Br	05

#### 4. VISITA TÉCNICA

- 4.1. Recomenda-se enfaticamente que a **Interessada** realize uma visita técnica ao local da obra, mediante agendamento prévio. Esta visita é crucial para que a empresa possa verificar *in loco* todos os aspectos quantitativos e qualitativos da área, bem como as condições necessárias para a execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita, a

características de acesso, topografia, condições do terreno para fundações e estruturas, e locais para estocagem de equipamentos e materiais.

- 4.2. As visitas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que a Comantenedora do CMDP II possa disponibilizar um profissional para o acompanhamento e garantir a segurança dos discentes e do ambiente escolar. O agendamento deve ser feito pelos telefones a serem informados na Cotação de Preços, no período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
- 4.3. Todos os custos associados às mencionadas visitas serão integralmente arcados pelos próprios Interessados.
- 4.4. A realização da vistoria/visita, embora facultativa, é altamente recomendada.
- 4.5. A **Interessada** não poderá, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento das condições e dificuldades existentes no local como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou para solicitar acréscimos de preços durante a execução do objeto.

## 5. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO

- 5.1. A **Interessada** será integralmente responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento da obra, devendo cumprir todas as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.
- 5.2. A **Interessada** deverá providenciar a emissão de TODAS as licenças, alvarás, autorizações e outros documentos necessários à plena execução do Contrato, após sua assinatura. Isso inclui licenças ambientais, se aplicável, e as documentações exigidas pelos órgãos de fiscalização do Distrito Federal.
- 5.3. O início efetivo da execução da obra (instalação nas dependências do Colégio) está condicionado à apresentação, à Contratante, dos documentos autorizadores e dos descritos no item 5.2, sem que isso implique em qualquer atraso no cronograma previsto.
- 5.4. A Fiscalização da Contratante somente autorizará a emissão da primeira fatura/nota fiscal após a **Interessada** apresentar todas as licenças, alvarás, autorizações, projetos aprovados e demais documentos necessários à plena execução do Contrato.
- 5.5. Conforme Art. 5º da IN 03/2021, a gestão dos contratos observará a legislação pertinente e as boas práticas de mercado. Além disso, o Art. 9º, inciso III da IN 03/2021, estabelece que solicitações envolvendo manutenções e reformas devem ser encaminhadas à Companhia de Serviços Gerais (CSG) para análise e providências, o que inclui a verificação da conformidade documental.
- 5.6. A **Interessada** deverá, ainda:
- 5.7. Registrar as Responsabilidades Técnicas (ART/RRT) da obra e projetos necessários junto aos respectivos conselhos (CREA e/ou CAU).
- 5.8. Desenvolver e regularizar os projetos necessários nos órgãos competentes previamente, e em caso de alterações, antes ou durante a execução da obra.
- 5.9. Obter a Licença de Obras para o início da execução, conforme as legislações distritais pertinentes.
- 5.10. Montar a estrutura metálica: Caso seja necessário, a **Interessada** deverá possuir ou providenciar um local apropriado para a montagem prévia da estrutura, assegurando que todas as condições de segurança, salubridade e qualidade sejam

atendidas. A inspeção e aprovação da estrutura montada pelo responsável técnico designado pela Contratante deverá ocorrer no local da **Interessada**, com ateste expresso e documentado, antes do transporte para o Colégio.

5.11. A **Interessada** será responsável por qualquer dano causado durante o transporte e montagem da estrutura metálica, devendo providenciar os reparos necessários sem ônus adicional para a Contratante.

5.12. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e submeter à aprovação da Comantenedora do CMDP II ou ao órgão competente, conforme a Lei Distrital nº 4.704 de 20/12/2011.

## 6. INÍCIO DA OBRA E PRAZOS

6.1. O prazo estimado para a execução total da obra é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

6.2. O prazo de vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se com o cumprimento integral das obrigações assumidas pela **Interessada**, nos termos estabelecidos em contrato.

6.3. Obrigatoriamente, a **Interessada** e a Fiscalização deverão realizar reuniões semanais, a partir da data de assinatura do respectivo contrato, para discussão dos projetos da obra, com a participação dos envolvidos. Deverá ser lavrada ata para registro de todas as ocorrências.

6.4. A **Interessada** deverá apresentar o comprovante de recolhimento de seguro conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.

6.5. Caso existam redes de concessionárias de serviços públicos que causem interferência na obra, a **Interessada** deverá providenciar sua remoção antes do início dos serviços, salvo indicação contrária.

6.6. A limpeza do terreno e da área de trabalho será de responsabilidade da **Interessada**.

## 7. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. A **Interessada** deverá respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra.

7.2. A **Interessada** deverá executar medidas de mitigação de danos ambientais e de compensação ambiental definidas no licenciamento ambiental e na legislação em vigor.

7.3. Deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, quando aplicável.

7.4. A **Interessada** deverá zelar pela proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial do Colégio, caso haja impacto potencial pela obra.

7.5. Os critérios e procedimentos referentes a resíduos da construção civil deverão considerar a Resolução nº 307/2002 do CONAMA, as Normas Brasileiras - ABNT e demais legislações vigentes.

7.6. No que se refere ao descarte de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes usadas (se houver), a **Interessada** deverá seguir o previsto na Resolução do CONAMA nº 401/2008 e Lei Distrital nº 4.154/2008, e demais legislações.

7.7. Conforme o item. 5.5.6, a **Interessada** deverá elaborar e implementar o PGRS aprovado durante a execução da obra.

7.8. O correto descarte e gerenciamento ambientalmente adequado de todo tipo de resíduo é responsabilidade da **Interessada**, contemplando coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final.

7.9. A **Interessada** responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação ambiental vigente.

## 8. SEGUROS E ACIDENTES

8.1. A **Interessada** deverá providenciar, por sua própria conta e responsabilidade, o Seguro de Acidentes de Trabalho, bem como Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil, cobrindo todo o período de execução dos serviços nas instalações do CMDP II.

8.2. Os comprovantes de pagamento do(s) seguro(s) deverão ser apresentados na ocasião da emissão da primeira fatura/nota fiscal, nas condições estabelecidas no Edital.

8.3. Correrá por conta exclusiva da **Interessada** a responsabilidade por quaisquer acidentes durante a execução da obra, bem como as indenizações a terceiros por fatos relacionados à obra.

8.4. O Seguro contra acidentes deverá garantir proteção contra fogo, inclusive o celeste, tanto da obra quanto de todos os materiais existentes no local.

8.5. O Seguro de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil deverá garantir proteção contra perigos que afetem a obra civil, como incêndio, erro de execução, danos por fenômenos da natureza, além de danos a terceiros. Máquinas e equipamentos utilizados deverão ser incluídos na apólice.

8.6. A **Interessada** deverá cumprir todas as exigências das normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamento de proteção individual e coletiva (EPI/EPC) necessários, e fiscalizando sua utilização.

8.7. A **Interessada** deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol, conforme Art. 2º, § 1º, inciso I da Lei Nº 4.182/2008 e NR 06 do Ministério do Trabalho.

8.8. A **Interessada** deverá atender à Lei nº 6.514/1977, referente à segurança e medicina do trabalho, e a todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho.

8.9. Deverá manter no local da obra material para primeiros socorros, sob os cuidados de pessoas treinadas (NR 07).

8.10. Manter no canteiro de obras equipamentos de proteção contra incêndio.

8.11. Providenciar, às próprias custas, toda a sinalização, inclusive viária, e isolamento das frentes de serviço, visando à segurança dos usuários e transeuntes, conforme normas do DETRAN/DF, responsabilizando-se por acidentes decorrentes de falha na sinalização.

8.12. Caso a execução da obra ocorra concomitantemente com o funcionamento das atividades do Colégio, a **Interessada** deverá tomar todas as medidas necessárias para a total segurança dos usuários do imóvel, construindo tapumes e sinalizando a obra, em conformidade com o Código de Obras e Edificações do DF e Normas de Segurança do Trabalho.

8.13. A **Interessada** deverá garantir que os profissionais se apresentem identificados (crachá da empresa) e uniformizados, com equipamentos de proteção individual adequados.

8.14. Antes do início dos trabalhos, a **Interessada** deverá apresentar à Fiscalização o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de seus empregados, e as medidas de segurança a serem adotadas, em atendimento à NR 07.

## 9. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Contratante designará um engenheiro e/ou arquiteto devidamente credenciado para exercer, em nome da Contratante, a orientação geral, o controle e a fiscalização dos serviços contratados.
- 9.2. A **Interessada** se compromete a dar à Fiscalização livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como a fornecer todas as informações e elementos necessários.
- 9.3. A Fiscalização terá o direito de solicitar Livro de Ordem ou Diário de Obras, solicitar a retirada de operários que não correspondam técnica ou disciplinarmente às exigências, exigir o cumprimento das especificações, e ordenar a suspensão dos serviços em caso de defeito essencial, sem que isso implique em indenização ou prorrogação de prazo.
- 9.4. No Livro de Ordem ou Diário de Obras, deverão constar anotações diárias por ambas as partes, registrando condições meteorológicas, efetivos de operários, datas de conclusão de etapas, medições, consultas, respostas, acidentes, escassez de material, interrupções de serviços, entre outros. Preferencialmente, este será preenchido em meio magnético, com fotografias, e impresso e assinado diariamente.
- 9.5. A **Interessada** deverá fornecer e manter no local da obra o Livro de Ordem ou Diário de Obras, preenchido diariamente em no mínimo duas vias.
- 9.6. A **Interessada** se obriga a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para o andamento dos trabalhos, visando a perfeita execução e acabamento da obra.
- 9.7. Deverá manter à disposição da obra profissionais legalmente habilitados em período integral e auxiliares competentes.
- 9.8. Providenciar pessoal especializado para o acabamento desejado e vigilância nos locais de execução das obras até sua entrega provisória.
- 9.9. Realizar, às suas custas, todos os ensaios, verificações e provas de materiais e serviços, bem como os reparos necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
- 9.10. Reparar quaisquer elementos danificados em decorrência dos serviços especificados.
- 9.11. Manter no escritório da obra cópias de todos os projetos, detalhes, cadernos de especificações, alvará/licença de construção, PGRS e outras licenças.
- 9.12. Ser responsável pela execução do canteiro de obras de acordo com o Código de Obras e Edificações e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 9.13. Ser responsável por todas as instalações preliminares relacionadas à limpeza do terreno, fornecimento de água e luz, transporte, local para depósito de material e outros serviços necessários à execução da obra.
- 9.14. Fornecer à Fiscalização os esclarecimentos e documentos necessários à elaboração de relatórios.

## 10. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA

- 10.1. Caberá à **Interessada** o fornecimento, por todo o período necessário, da totalidade do ferramental, da mão de obra, das máquinas e dos aparelhos, incluindo sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o andamento satisfatório da obra e sua conclusão no prazo fixado em Contrato.

## 11. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA

- 11.1. A **Interessada** deverá empregar na obra materiais NOVOS, comprovadamente

de primeira qualidade e que satisfaçam rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e pelas especificações mínimas REGISTRADAS neste termo e no projeto.

11.2. A **Interessada** deverá submeter à apreciação e aprovação da Fiscalização cada lote ou partida de material, por averiguações do próprio material ou de catálogos técnicos.

11.3. Amostras e/ou catálogos técnicos referentes aos materiais propostos deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização, autenticados e conservados no canteiro de obras até a conclusão da obra.

11.4. Todos os materiais especificados admitem equivalência, desde que os aspectos técnicos e arquitetônicos mantenham o mesmo padrão e qualidade dos materiais originalmente especificados, com a concordância expressa da Contratante.

## 12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Compete à **Interessada** a execução, às suas expensas, de todo e qualquer serviço necessário à conclusão e perfeito funcionamento do objeto da contratação, mesmo em caso de dúvidas ou omissões no projeto e/ou Caderno de Especificações.

12.2. A execução da obra obedecerá às normas e métodos previstos na ABNT, considerando as indicações contidas no projeto de arquitetura e nos projetos complementares, nos detalhes e nas especificações.

12.3. A **Interessada** responsabilizar-se-á por:

12.4. Falta de execução dos serviços contratados.

12.5. Falta de segurança e perfeição dos serviços realizados e sua conseqüente demolição e reconstrução solicitada pela Fiscalização.

12.6. Danos causados direta ou indiretamente ao Colégio Militar Dom Pedro II ou a terceiros.

12.7. Infrações ou multas decorrentes da inobservância de regulamentos ou legislação vigente.

12.8. Transporte e deslocamento interno de todo o material necessário à execução dos serviços.

12.9. Para qualquer serviço mal executado, a Fiscalização se reservará o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem ressarcimento financeiro ou extensão de prazo.

12.10. A **Interessada** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido na Cotação de Preços e no Contrato.

13.2. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada à autorização expressa da Fiscalização Contratante e à apresentação da documentação completa.

13.3. O pagamento referente à execução da estrutura e cobertura fixa metálica de passagem de pedestres será efetuado em duas parcelas:

13.4. O pagamento será efetuado, 50% (cinquenta por cento) após assinatura do contrato, e os 50% (cinquenta por cento) restantes no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo:

13.4.1. O pagamento inicial, correspondente a **50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato**, será efetuado após a assinatura do instrumento contratual e o atendimento integral das exigências estabelecidas nos itens 5.2 e 5.4, deste Termo de Referência.

13.5. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **Interessada** estará autorizada a emitir a fatura/nota fiscal da última etapa.

13.6. Não será pago material apenas posto na obra, o pagamento será vinculado à execução e medição dos serviços.

13.7. Os pagamentos seguirão o que dispõe o Art. 46 e seguintes da IN 03/2021, que tratam da tramitação das notas fiscais e da necessidade de ateste pela seção demandante/executor para que os pagamentos sejam providenciados pela Comantenedora.

#### 14. ALTERAÇÕES NO PROJETO BÁSICO INICIAL

14.1. Fica vetado à **Interessada** o atendimento a qualquer solicitação de modificação, durante a execução da obra, proveniente de pessoas não autorizadas.

14.2. Serão admitidos acréscimos e supressões, desde que estejam de acordo com decisão expressa e documentada da Comantenedora do CMDP II.

14.3. Após a assinatura do Contrato, toda e qualquer sugestão da **Interessada** visando modificar o projeto, especificações de materiais, quantidades ou substituição de serviços deverá ser encaminhada à Fiscalização por documento, acompanhada de justificativa técnica e comercial, documentos comprobatórios, composição de custos e coleta de preços, se for o caso.

14.4. Conforme Art. 40 da IN 03/2021, as contratações autorizadas pelo Comandante do CMDP II com base em Projeto Básico seguirão as demais etapas do processo de contratação e serão encaminhadas à Comantenedora para formalização contratual.

#### 15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **Interessada** não poderá subcontratar ou subempreitar a totalidade das obras e serviços a ela adjudicados.

15.2. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de empresas ou profissionais habilitados, limitada ao percentual de 6% (seis por cento) do valor total do contrato (já incluso o BDI).

15.3. A subcontratação estará condicionada à prévia autorização e aprovação da Contratante, à apresentação do Contrato celebrado entre **Interessada** e Subcontratada, e à comprovação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e outras da Subcontratada.

15.4. Somente serão iniciados os serviços subcontratados após a aprovação pela Contratante e apresentação da ART e/ou RRT da Subcontratada.

15.5. A responsabilidade perante a Contratante sobre os serviços não será transferida aos subcontratados, devendo a **Interessada** responder exclusiva e diretamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.6. A **Interessada** é responsável por fiscalizar todos os trabalhos executados pelos subcontratados, promovendo o treinamento de pessoal quando necessário.

15.7. A **Interessada** deverá treinar e alertar seus subcontratados quanto às premissas de sustentabilidade para garantir que atendam às metas estabelecidas pela Contratante.

## 16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

16.1. A empresa **Interessada** deverá concluir a confecção e instalação da cobertura metálica de acordo com o projeto aprovado, dentro dos prazos estipulados no contrato.

16.2. Após a conclusão dos serviços, a empresa **Interessada** deverá notificar a Contratante para agendamento de uma inspeção inicial, a fim de verificar se a obra atende às especificações técnicas e de qualidade.

16.3. A **Interessada** deverá fornecer toda a documentação necessária para o recebimento provisório, incluindo relatórios de execução e medições, certificados de conformidade dos materiais, *as-built* (desenhos conforme construídos), manual de operação e manutenção e garantias.

16.4. Será constituída uma comissão de recebimento provisório, composta por representantes da Contratante, do responsável técnico pela obra e, se necessário, de terceiros especializados.

16.5. A comissão realizará uma vistoria minuciosa na obra, verificando se todos os serviços foram executados conforme as especificações do contrato, normas técnicas e de segurança.

16.6. Após a vistoria, a comissão elaborará um Relatório de Recebimento Provisório, documentando observações e listando eventuais pendências ou não conformidades.

16.7. Caso identificadas pendências, a **Interessada** terá um prazo determinado para correção. Após a correção, será realizada nova vistoria.

16.8. Uma vez atendidas todas as condições, será emitido um Termo de Recebimento Provisório pela comissão.

16.9. O prazo de garantia dos serviços executados e dos materiais utilizados terá início a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.10. A Contratante poderá utilizar a cobertura a partir do recebimento provisório, respeitando as orientações técnicas da **Interessada**.

## 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

17.1. O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório e o cumprimento de todas as obrigações contratuais, e inexistência de pendências.

17.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos a contar da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, salvo exceções justificadas.

17.3. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da **Interessada** com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), para a solidez e segurança da obra.

17.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a **Interessada** estará autorizada a emitir a fatura/nota fiscal da última etapa e requerer a liberação de caução, se houver.

17.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional por sua perfeita execução.

## 18. GARANTIA DE PÓS-OBRA

18.1. A **Interessada** concederá uma garantia MÍNIMA de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra pela Contratante.

18.2. A garantia cobre quaisquer defeitos de materiais e de execução que se manifestem durante o período de garantia, incluindo, mas não se limitando a: fissuras ou rachaduras na estrutura metálica; problemas de corrosão ou oxidação; defeitos na fixação e estabilidade da cobertura; e infiltrações ou problemas de vedação.

18.3. A **Interessada** será responsável por realizar, sem ônus para a Contratante, todos os reparos e manutenções necessários para corrigir quaisquer defeitos cobertos pela garantia, garantindo a plena funcionalidade e segurança da cobertura.

18.4. A Contratante deverá notificar por escrito a **Interessada** sobre qualquer defeito identificado.

18.5. Após a notificação, a **Interessada** terá um prazo de 30 (trinta) dias para iniciar os reparos e um prazo máximo de 60 dias para concluir os trabalhos, salvo acordos específicos.

18.6. Os reparos realizados deverão ser inspecionados e aprovados pela Contratante.

18.7. Em caso de descumprimento das obrigações de garantia, a Contratante poderá aplicar penalidades à **Interessada**, conforme estipulado no contrato, incluindo multas e a contratação de terceiros para realizar os reparos, com os custos descontados de valores devidos.

18.8. Em caso de atraso na execução dos serviços, a **Interessada** estará sujeita a uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções.

18.9. Se constatado o descumprimento das especificações técnicas, a **Interessada** terá um prazo de 10 (dez) dias para corrigir os defeitos, sem custo adicional. Caso não corrija, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além dos custos de correção.

18.10. Em caso de interrupção injustificada dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por cada dia de interrupção.

18.11. O não cumprimento das normas de segurança do trabalho poderá resultar em multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por infração. Em caso de reincidência, a multa será dobrada.

18.12. Em caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da **Interessada**, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

18.13. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente, não eximindo a **Interessada** da responsabilidade de concluir os serviços ou de outras medidas legais.

## 19. RETENÇÃO ORDINÁRIA DE PAGAMENTO

19.1. A Contratante reterá o percentual de 5% (cinco por cento) do valor de cada

parcela devida à **Interessada**, como garantia de cumprimento das obrigações contratuais, a título de fidúcia.

- 19.2. O valor total retido será acumulado ao longo das aferições mensais, até atingir o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a ser liberado 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela mensal devida, estando toda a obra finalizada e de acordo.
- 19.3. A retenção visa garantir a boa execução dos serviços, a correção de eventuais defeitos e a conformidade com as especificações.
- 19.4. O valor retido poderá ser utilizado pela Contratante para a correção de defeitos ou pendências, caso a **Interessada** não execute os reparos dentro do prazo.
- 19.5. A liberação do valor retido ocorrerá desde que todas as condições contratuais tenham sido cumpridas e não haja pendências.

## **20. RETENÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE PAGAMENTO**

- 20.1. Fica facultado à Contratante o direito de reter o pagamento mensal de eventual parcela/pagamento quando verificado, a qualquer momento da execução, o descumprimento contratual, assim como a identificação de serviços inacabados, parcialmente feitos, pendentes ou não solucionados.
- 20.2. Os valores a que se refere este item serão retidos de forma imediata e permanecerão retidos enquanto a pendência se mantiver, sem prejuízo da retenção ordinária.
- 20.3. Os procedimentos de retenção deverão ser documentados e comunicados à **Interessada** por notificação.
- 20.4. Não havendo resolução do ato que originou a notificação em até 72 (setenta e duas) horas, a Contratante estará autorizada a reter os pagamentos, sem obstar a continuidade dos serviços, salvo ordem em contrário.
- 20.5. A retenção incidirá sobre o valor total ou parcial dos serviços previstos no Contrato e não afasta eventual cláusula penal ou perdas e danos.
- 20.6. Em caso de má prestação de serviço, após notificação sem solução em prazo razoável, a Contratante poderá rescindir o contrato.

### **Considerações Finais sobre a Aplicação da Instrução Normativa Nº 003/2021:**

Destaca-se que o procedimento instaurado possui natureza consultiva e caráter preparatório, sendo regido pelas diretrizes aplicáveis à cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a Administração do Colégio Militar Dom Pedro II na elaboração do orçamento estimado e em eventual futura contratação.

Ressalte-se que se trata de procedimento administrativo distinto da licitação formal, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência servirá como base fundamental para a realização da Cotação de Preços, conforme expressamente solicitado. É importante ressaltar que o procedimento de Cotação de Preços, para contratação de serviços como o presente, é detalhado no CAPÍTULO VII da IN 003/2021, especificamente no Art. 25, que estabelece o edital de cotação do serviço deve ser publicado no sítio do CMDP II, e define prazos para o encaminhamento das propostas (mínimo de 7 dias, máximo de 30 dias corridos).

A tramitação dos documentos, desde a solicitação da seção demandante (neste caso, a necessidade apresentada pela administração do CMDP II), passará pela Seção Técnica competente (Companhia de Serviços Gerais - CSG, conforme Art. 9º, inciso III), e posteriormente pela Seção de Compras e Controle de Pagamentos (SECCP), conforme o fluxo descrito nos Art. 10 a 13 da IN 003/2021. A SECCP será a responsável pelo contato com as empresas participantes até a assinatura do contrato, visando garantir a segurança e transparência do processo (Art. 29).

A escolha da proposta mais vantajosa será baseada nos critérios definidos neste Termo de Referência e nas diretrizes do Art. 31 da IN 003/2021, que requer a elaboração de um Relatório de Cotação de Preços pela Seção de Controle de Compras e Pagamentos - SECCP, com informações como data da cotação, validade da proposta, identificação dos fornecedores, memorial descritivo, preços ofertados, prazo de execução e indicação do fornecedor com a melhor proposta.

Este documento, portanto, é um guia abrangente que, além de definir os requisitos técnicos e operacionais da obra, alinha-se estritamente com os procedimentos administrativos e de contratação da APAM/CMDP II, garantindo a conformidade e a eficácia na aquisição do serviço.

## ANEXO II

### DEFINIÇÕES E SIGLAS

**Apresentamos a seguir palavras chave, importantes para a compreensão deste Termo de Referência:**

1. **AS BUILT:** é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as alterações de projeto ocorridas durante a execução da obra.
2. **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES:** são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.
3. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:** é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.  
**COMISSÃO:** Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.
4. **CONTRATADA:** é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com o Colégio Militar Dom Pedro II - CMDPII.
5. **CONTRATANTE:** é a Comantenedora do CMDP II, signatário do instrumento contratual.
6. **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO:** declaração emitida pela **INTERESSADA** de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.
7. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE:** declaração emitida pela **INTERESSADA** de que juntamente com o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO),

se compromete a executar os serviços sob sua responsabilidade atendendo ao que prevê a Norma de Acessibilidade NBR 9050:2015, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei Distrital nº.6.138, de 26 de abril de 2018.

8. ETAPA: Conjunto de serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro para serem executados em um determinado período de tempo. Cada etapa é representada em cada coluna do Cronograma Físico- Financeiro, com indicação dos valores parciais dos serviços e respectivos percentuais. O objeto poderá ser executado em etapa única ou dividido em várias etapas, de acordo com o planejamento da execução e do desembolso, os quais devem ser previamente aprovados pela Comantenedora do CMDP II.
9. EXECUÇÃO INDIRETA: contratação da Comantenedora do CMDP II com terceiros.
10. FISCAL ou EXECUTOR: comissão de militares e civis do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Comandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização deste CMDPII.
11. FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
12. GESTOR DO CONTRATO: empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas do CMDPII.
13. LIVRO DE ORDEM OU DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.
14. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.
15. OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, conforme definição da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009.
16. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: são planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários, elaboradas pela **INTERESSADA**, tendo como referência as Planilhas Estimativas fornecidas pela Comantenedora do CMDP II. A partir da assinatura do Contrato essas planilhas passarão a ser designadas como PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONTRATUAIS.
17. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS): é o documento que deverá ser mantido no local da obra ou dos serviços de engenharia, contendo a caracterização e quantificação dos resíduos sólidos provenientes da obra; formas de segregação;

- condicionamento; transporte; e destinação final de acordo com as legislações e normas vigentes, federais e distritais, tal como a Resolução 307/2002 do CONAMA.
18. PREÇO GLOBAL: preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato.
  19. CUSTO UNITÁRIO: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado.
  20. COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO: detalhamento do preço unitário do serviço que expresse a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.
  21. BDI: percentual a ser aplicado sobre o custo da obra ou serviço, evidenciando a taxa de rateio da administração, a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, a taxa de lucro e os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluindo-se aqueles de natureza personalística que oneram o contratado.
  22. ENCARGOS SOCIAIS: ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensalmente ou anualmente, além do salário dos empregados.
  23. PLANILHA DE QUANTITATIVOS: Planilha ou conjunto de planilhas onde são levantadas as quantidades de cada serviço.
  24. PREPOSTO: pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA ou da CONTRATANTE ou do PROPRIETÁRIO, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa.
  25. PROPRIETÁRIO: aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa, e sobre essa coisa, tem a prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja.
  26. PROJETO BÁSICO: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da contratação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de ação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.
  27. PROJETO EXECUTIVO: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à contratação e à execução dos serviços de obra

- correspondentes, conforme a NBR 13531/1995. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Projeto Básico.
28. PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.
  29. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.
  30. RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pelo Comando deste Colégio Militar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.
  31. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e FISCALIZAÇÃO do contrato, com a participação do representante do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.
  32. RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL: são provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultados da preparação e da escavação de terrenos.
  33. RESPONSABILIDADE CIVIL: abrange sinistros decorrentes de acidentes na execução da obra e/ou falhas na solidez e segurança do trabalho que causem danos a terceiros ou à Administração Pública, com exigência de indenização.
  34. RISCO DE ENGENHARIA: Conforme relatório do ACÓRDÃO Nº 2.622/2013 – TCU – Plenário, os riscos de engenharia (ou riscos de construção) são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais.
  35. SERVIÇO DE ENGENHARIA: Segundo orientação técnica OT - IBR 002/2009 do IBRAOP, é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.
  36. TERMO DE OCUPAÇÃO: termo circunstanciado, emitido em situações excepcionais, assinado entre o PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), CONTRATANTE e CONTRATADA, comprovando a entrega e ocupação da obra/serviço ao PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), total ou parcialmente, isentando a CONTRATANTE e a CONTRATADA de responsabilidade em reparar danos decorrentes de mau uso e/ou vandalismo.

São as informações do presente Termo, subcensura.

Respeitosamente,

1º Ten QOBM/Cond. Alexandre Felipe Zeidan  
Chefe da Companhia de Serviços Gerais do CMDP II



